

## CONTRATO

**CONTRATO - nº 049/2019**  
**Pregão Presencial nº 019/2019**  
**Processo nº 36/2019**

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.139/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Pessoa, nº 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua General Daltro Filho, nº345, nesta cidade de Humaitá/RS, inscrito no CPF nº 942.482.250.34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VEISA VEICULOS LTDA**, com sede à Estada BR 285, KM 377, Bloco Sala 5, na cidade Entre-Ijuís/RS/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.488.847/0009-00, Fone: (55) 3329-2500, Email: veisaei@veisa.com.br, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto Buchfink, brasileiro, comerciante, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contratação, é aquisição de um veículo tipo furgão transformado em ambulância, conforme descritivo no ANEXO – I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, ano e fabricação mínimo 2019, adaptado. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendimento o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm; motor a Diesel com no mínimo 140CV; AirBag duplo (motorista e caroneiro); Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do comp. de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical, possuir faróis de embarque na traseira e lateral do veículo com acionamento na painel do motorista. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete (revestido em courvin e cinto de segurança com sistema de segurança). Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal, intercomunicação entre a cabine do motorista e o salão de atendimento deverá se dar por meio de porta de comunicação instalada na divisória, além do descritivo acima, deverá possuir descanso para rodas da maca em aço inoxidável fixado no piso; armário confeccionado em compensado naval revestido em fórmica, tipo balcão com batentes nas bordas, portas de correr deslizantes com 3 gavetas, suporte para prancha longa, local para guarda de bolsa de procedimentos com portas deslizantes em acrílico; Poltrona giratória com cinto de segurança abdominal; banco baú para três pessoas, com cinto de segurança abdominal, com assento e encosto individuais sem quinas, confeccionado em compensado naval, revestido em fórmica texturizada(branca); lixeira com porta embutida no banco do baú; colar cervical tamanho PP, P, M, G e GG; uma prancha longa em polietileno com e cintos; uma prancha curta em compensado naval; jogo de talas moldáveis imobilizadoras EVA com velcro tamanho P, M, e G; Colete imobilizador dorsal Ked adulto; Imobilizador de cabeça impermeável adulto e infantil; Ambu com máscara em silicone adulto e infantil; mochila completa com kit primeiros socorros; 02 coletes socorrista(resgate) tamanho único com regulagem 80x50, com 02 bolsos menores na altura do peito; tecido poliéster nylon resinado 300, acabamento em viés, refletivas na frente e nas costas, alças 40mm regulador em nylon; 02 capas de chuva tamanho G, veículo deverá ser entregue emplacado no município, com garantia mínima de 12 meses independente de quilometragem, todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), a ser pago em até 30 dias após a entrega do objeto solicitado, devendo ser apresentado nota fiscal/fatura, atestando o recebimento pelo servidor designado pela Secretaria de Saúde, fazendo referência ao referido Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO RECURSO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

44.90.52.48- Equipamentos e Materiais permanentes.

393 – Saldo R\$ 170.000,00

138 – Saldo R\$ 50.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGENCIA E GARANTIA**

O prazo de entrega do objeto do será de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento da Secretaria, no local indicado. Vigendo a partir da assinatura e o final ocorrerá em até 12 meses, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto aos vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, caso haja interesse e vantagem, poderá a Administração renovar o presente contrato, poderá ser concedido reajuste, a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituir.

O veículo adquirido têm garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos disso decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FIZCALIZAÇÃO**

**O objeto do presente contrato será recebido:**

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Através da gestor de contrato Sr. Secretário de Saúde Gilberto Knorst e da servidora Dalve Edinara Seibel Langaro, Fiscal do contrato, o contratante fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Dos Direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Das Obrigações:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato; e
- c) Fiscalizar e rejeitar os itens objeto de licitação defeituosos.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato;
- b) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c) Assumir a inteira responsabilidade pelos custos oriundos de análise, ensaios, testes e demais provas, exigidos em normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- g) Prestar a administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- h) Dar garantia de todos os itens, inclusive os de transformação da furgão para ambulância.
- i) Dar curso de operação do veículo, entrega técnica sem custo.
- m) Revisões de acordo com as especificações do fabricante do veículo, sem custo para o município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental (nota fiscal) e requerimento expresso da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimo e esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

O valor global que se refere a Cláusula Segunda, compreende o custo total do material, do frete, do custo de impressão, salários e demais despesas a cargo da CONTRATADA.

O presente contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº019/2019**, a proposta do vencedor e a Lei nº 8.666/93.

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive as suas omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato de duas laudas, em três vias, de igual forma e teor, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes.

Humaitá/RS, 07 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Contratante

**VEISA VEICULOS LTDA**  
Contratada

Examinado e Aprovado em, ...../...../2019.

**Maurício Daniel Bartzten**  
Assessor Jurídico